

LEI Nº. 1.229/2013

de 22 de Fevereiro de 2013.

*Cria cargos de MONITOR DE ALUNOS no quadro de cargos de provimento efetivo, autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.*

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

~~Art. 1º Ficam criados 04 (quatro) cargos de Monitor de alunos no quadro de cargos municipal.~~

Nº. VAGAS:	CARGO:	PADRÃO:	CARGA HORÁRIA:
4	Monitor de alunos	5	40 horas/semanais

~~Art. 1º Ficam criados 04 (quatro) cargos de Monitor de alunos no quadro de cargos municipal.~~

Nº. VAGAS:	CARGO:	PADRÃO:	CARGA HORÁRIA:
4	Monitor de alunos	2	40 horas/semanais

(Redação dada pela Lei nº. 1252/2013)

Art. 1º Ficam criados 04 (quatro) cargos de Monitor de Escola no quadro de cargos municipal.

Nº. VAGAS:	CARGO:	PADRÃO:	CARGA HORÁRIA:
4	Monitor de Escola	2	40 horas/semanais

(Redação dada pela Lei nº. 1314/2014)

Art. 2º As características, atribuições e exigências do cargo descrito no artigo 1º desta Lei são os constantes do Anexo I.

Art. 3º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº. VAGAS:	CARGO:	PADRÃO:	CARGA HORÁRIA:
4	Monitor de alunos	5	40 horas/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º As contratações de que trata esta lei serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado.

~~Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão a conta das dotações orçamentárias:~~

~~07 — SEC. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO~~

~~06 — GASTOS COM REC. DO FUNDEB — ENSINO FUNDAMENTAL~~

~~2.061 — MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. FUNDAMENTAL — FUNDEB (60%)~~

~~3.1.90.04.00.00.00.00 0031 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO~~

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. (Redação dada pela Lei nº. 1246/2013)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 22 de Fevereiro de 2013.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Supervisora de Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto criar 04 (quatro) cargos de Monitor de Alunos.

A criação de mais 04 (quatro) cargos será necessária em face do déficit de servidores para o atendimento da demanda junto à Secretaria da Educação, especificamente para a área da Educação Infantil e secretarias de escolas.

Pela estimativa de impacto orçamentário-financeiro, que acompanha o presente, verificamos que a despesa não representará aumento significativo da despesa com pessoal.

Isto posto, contamos com o apoio do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 19 de fevereiro de 2013.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Supervisora de Administração e Fazenda

#### ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ALUNOS;  
PADRÃO DE VENCIMENTO: 5  
ATRIBUIÇÕES:

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar atividades de Agente educador, Auxiliar técnico de educação, Bedel, Inspetor de alunos, Inspetor de disciplina, Monitor de alunos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola durante o transporte escolar; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam os fatos; Prestam apoio as atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial e executam outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

c) Outros: Conforme instruções do processo seletivo

